

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026 -
MENSAGEM N.º 9.491.

“Modifica o art. 2º do Projeto de Lei nº 13/2026, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Modifica o art. 2º do Projeto de Lei nº 13/2026, oriundo da Mensagem nº 9.491/2026, na forma que indica:

“Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será pago mensalmente e de forma linear aos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, sem qualquer limitador remuneratório.”

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.



Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a fixação do auxílio-alimentação no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), tomando como base dados objetivos acerca do custo médio das refeições fora do lar no Município de Fortaleza.

Pesquisa divulgada em 20 de outubro de 2023 pela Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT), realizada em 4.516 estabelecimentos comerciais de 22 estados brasileiros, apontou que o valor médio da refeição fora de casa em Fortaleza é de R\$ 37,55, registrando aumento de 26,6% em relação ao ano anterior. O levantamento, conduzido pela Mosaiclab, considerou restaurantes que aceitam vouchers e cartões-refeição, refletindo a realidade do trabalhador que depende desse benefício.

Considerando uma média de 22 dias úteis mensais, o custo estimado apenas com almoço alcança aproximadamente R\$ 826,10 (R\$ 37,55 x 22 dias). O valor de R\$ 660,00 proposto na presente emenda, portanto, não cobre integralmente o custo médio mensal, mas representa parâmetro mais razoável e proporcional à realidade econômica local, mitigando a defasagem atualmente existente.

Importante destacar que os agentes da segurança pública e do sistema penitenciário exercem atividades essenciais, muitas vezes em regime de plantão, sem possibilidade de retorno ao lar para alimentação, sendo obrigados a realizar suas refeições fora de casa. Soma-se a isso o aumento dos custos de combustível, energia elétrica e insumos, fatores que impactaram diretamente o preço final das refeições.

Assim, a fixação do auxílio-alimentação em R\$ 660,00 revela-se medida justa, tecnicamente fundamentada e socialmente responsável, alinhada ao princípio da valorização dos profissionais da segurança pública e à preservação de seu poder aquisitivo diante da inflação acumulada.

Sargento Reginauro

Deputado Estadual do Ceará

Líder da Bancada do União Brasil